

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Relatório sobre a revisão das Informações Contábeis Intermediárias.

Referente ao 3º trimestre de 2025.



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.



RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

Aos

**Administradores e aos Conselheiros da
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Paranaguá – PR**

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para o período de três e nove meses findo naquela data, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

A administração da entidade é responsável pela elaboração e apresentação das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.



Base para conclusão com ressalva

Limitação de Escopo – Reconhecimento da Receita com Depósitos Judiciais

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 23, a Entidade apresenta, na rubrica de Outros Resultados Operacionais, o montante de R\$ 55.372 mil referente a outras receitas, das quais R\$ 48.653 mil decorrem de lançamentos contábeis efetuados com base nas variações observadas nos extratos de depósitos judiciais. Esses valores foram reconhecidos em razão da adoção inicial de controles individualizados por depósito, implementados com o objetivo de aprimorar o acompanhamento e a contabilização das respectivas variações monetárias.

Entretanto, os referidos controles ainda não permitem identificar, com segurança, se parcela dessas variações deveria ter sido apropriada, total ou parcialmente, em exercícios anteriores.

Em função dessa limitação, não foi possível aplicar procedimentos alternativos que nos permitissem concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes nos saldos de depósitos judiciais, nas correspondentes obrigações e contingências, bem como nos saldos de lucros ou prejuízos acumulados e no resultado do período apresentado.

Conclusão com ressalva sobre as informações contábeis intermediárias

Com base em nossa revisão, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo “Base para conclusão com ressalva”, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária, aplicável à elaboração de informações trimestrais.



Ênfase

Eventos subsequentes

Concessão do Canal de Acesso (outubro/2025)

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 28, em que, em 22 de outubro de 2025, a União, por meio do Ministério de Portos e Aeroportos e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, realizou o leilão de concessão do Canal de Acesso aos Portos de Paranaguá e Antonina, processo de competência federal, mas que impacta diretamente a Portos do Paraná, na condição de autoridade portuária local. O contrato prevê investimentos em manutenção, dragagem e sinalização náutica, além da cobrança de tarifas pela nova concessionária. Embora a operação e a gestão continuem articuladas com a Autoridade Portuária, a arrecadação e os custos de manutenção do canal deixarão de integrar as receitas e despesas diretas da Companhia. Fato sem reflexos sobre as demonstrações financeiras encerradas em 30 de setembro de 2025. A nossa conclusão não contém modificação em relação a esse assunto.

Barueri, 19 de novembro de 2025.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 "T" SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico

Jucléia Gonçalves Rodrigues
Contadora 1 CRC RS 078349/O-1
Sócia